



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 08/2006

SÚMULA: Inclui no Programa "Gestão Municipal de Educação" do PPA para o período de 2006-2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2006, ações voltadas a serviços sócio-educacionais, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Programa "Gestão Municipal de Educação - código 1400" do PPA para o período de 2006-2009 (Lei 011/2005), em seu anexo I, as seguintes ações:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unidade/ Medida	METAS
			2006 - 2009
• 09 Secretaria de Educação • 1400 - Gestão Municipal de Educação	16	Lotes urbanos/ 360m ²	100%

Ações a serem executadas:

- Aquisição de lotes urbanos medindo 360 m² cada um para a edificação de escola pública e outros destinados aos serviços sócio-educacionais.

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 014/2005), em seu anexo I (Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006), as seguintes ações:

ORGÃO/PROGRAMA	METAS	Unidade/ Medida	METAS
			2006 - 2009
• 09 Secretaria de Educação • 1400 - Gestão Municipal de Educação	16	Lotes urbanos/ 360m ²	100%

Ações a serem executadas:

- Aquisição de lotes urbanos medindo 360 m² cada um para a edificação de escola pública e outros destinados aos serviços sócio-educacionais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de março de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito